

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 05/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS.

Valor da Contratação: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Solicitado: Parecer do Controle Interno acerca da possibilidade de contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS, INCLUINDO LEVANTAMENTO, PREPARO, CATALOGAÇÃO, ARMAZENAMENTO DIGITAL, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, INSERÇÃO EM SISTEMA DE GESTÃO DOCUMENTAL E ENTREGA DOS ARQUIVOS DIGITAIS, CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, GARANTINDO QUALIDADE, RASTREABILIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, BEM COMO A INDEXAÇÃO EM BANCOS DE DADOS DIGITAIS DOS ACERVOS DOCUMENTAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMADS.**

Em Memorando nº 400/2026, o Departamento de Preparo de Licitação encaminhou os autos a esta Controladoria Interna solicitando parecer acerca da possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante da necessidade administrativa apresentada, bem como da adequação do valor aos limites legais previstos para contratação direta em razão do valor, optou-se pela realização da dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 018/2024.

Ficou devidamente demonstrada nos autos a necessidade da contratação, considerando a demanda administrativa relacionada à modernização da gestão documental da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS, visando garantir maior agilidade no acesso às informações, preservação documental, rastreabilidade, segurança dos dados, organização dos arquivos físicos e digitais, bem como a otimização dos serviços administrativos prestados pela Secretaria.

Conforme análise dos autos, verificou-se a presença dos documentos essenciais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 018/2024, dentre eles:

- Documento de Formalização de Demanda - DFD;
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Rua Ildonete Guimarães, Nº34, Jardim Umuarama, Redenção - PA



assistenciasocial@redencao.pa.gov.br

- Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Termo de Referência;
- Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- Pesquisa mercadológica;
- Relatório de média de preços;
- Designação de equipe de planejamento;
- Designação de gestor e fiscais do contrato;
- Parecer jurídico;
- Autorização da autoridade competente;
- Documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista da empresa vencedora;
- Minuta contratual e demais atos pertinentes à contratação direta.

Em sua justificativa restou comprovada a compatibilidade dos preços praticados no mercado, tendo sido realizadas pesquisas mercadológicas junto a 03 (três) fornecedores distintos, conforme propostas e relatório de cotação acostados aos autos.

Conforme documentação apresentada, verificou-se que a empresa A SANTOS AGUIAR PUBLICIDADE E MARKETING, inscrita no CNPJ nº 50.842.114/0001-57, apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, no valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Consta ainda nos autos documentação da empresa, comprovante de inscrição no CNPJ, certidões fiscais, trabalhistas e FGTS válidas, demonstrando regularidade perante os órgãos competentes e aptidão para contratação com a Administração Pública.

Observa-se, ainda, que o procedimento encontra-se devidamente fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor da contratação encontra-se dentro do limite legal atualizado para realização de dispensa de licitação em razão do valor.

No caso em tela, verifica-se que o procedimento encontra-se revestido dos requisitos e exigências legais aplicáveis à contratação direta por dispensa de licitação, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, publicidade, planejamento e interesse público, previstos na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Cabe ressaltar que esta Controladoria Interna profere manifestação quanto à análise formal da legalidade do procedimento, objetivando orientar preventivamente a Administração Pública, não adentrando nos aspectos de conveniência e oportunidade dos atos administrativos praticados pelos gestores.

Desta feita, considerando as justificativas e documentações constantes nos autos, bem como a regularidade formal do procedimento administrativo, esta Controladoria

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Rua Ildonete Guimarães, Nº34, Jardim Umuarama, Redenção - PA



assistenciasocial@redencao.pa.gov.br

Interna entende que o presente processo encontra-se apto ao prosseguimento, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 018/2024.

Diante do exposto, após análise dos documentos e justificativas apresentados, demonstrado o interesse público e a legalidade do pleito, este Controle Interno conclui que o referido processo encontra-se revestido das formalidades legais necessárias, sendo **FAVORÁVEL** ao prosseguimento da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor.

É o parecer, s.m.j.

Redenção – PA, 21 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Rua Ildonete Guimarães, Nº34, Jardim Umuarama, Redenção - PA



assistenciasocial@redencao.pa.gov.br